

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO EM SAÚDE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO MATERIAIS GRÁFICOS, ITENS PERSONALIZADOS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E DEMAIS PRODUTOS**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Piauí/PI, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá, de acordo com as demandas da Administração, o planejamento, organização, apoio, execução e operacionalização de campanhas e ações educativas e de conscientização em saúde, juntamente com o fornecimento dos materiais necessários à adequada realização das atividades.

1.3. Os serviços e fornecimentos deverão observar integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, materiais, quantidades, características de personalização, formas de apresentação e demais requisitos constantes do **Anexo I – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência** deste Termo de Referência.

1.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, ferramentas, transporte, logística e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, quando exigidos para a realização das campanhas e ações, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Administração além dos valores contratados.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de campanhas educativas e ações de promoção, prevenção e conscientização em saúde, com fornecimento dos materiais e itens necessários à sua execução, incluindo materiais gráficos, itens personalizados, materiais de divulgação e demais produtos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Piauí – PI, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2.2. A contratação compreenderá a execução de ações e campanhas de caráter educativo, informativo e preventivo, destinadas à promoção da saúde e à conscientização da população,



incluindo o fornecimento dos materiais necessários à adequada realização das atividades, de acordo com as demandas e programação da Administração.

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA					
LOTE 1 - CAMPANHA DE AMAMENTAÇÃO, VÍNCULO E PRIMEIRA INFÂNCIA					
Tema: Amamentação, vínculo e desenvolvimento na primeira infância					
Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA	Serviço	1	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00
2	PROFISSIONAIS PARA PALESTRAS E OFICINAS SOBRE AMAMENTAÇÃO, VÍNCULO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Hora	24	R\$ 495,00	R\$ 11.880,00
3	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL E PEÇAS PUBLICITÁRIAS DA CAMPANHA	Serviço	1	R\$ 3.340,00	R\$ 3.340,00
4	CONFEÇÃO DE CARTILHA EDUCATIVA PARA FAMÍLIAS E CUIDADORES — FORMATO FECHADO A5 (14,8 X 21 CM), 16 PÁGINAS INCLUINDO CAPA, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 90 G/M², CAPA EM COUCHÊ 150 G/M² E ACABAMENTO GRAMPEADO.	Unidade	3.000	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00
5	CONFEÇÃO DE FOLDERS INFORMATIVOS — FORMATO A4 ABERTO, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M².	Unidade	6.000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
6	CONFEÇÃO DE BANNERS E FAIXAS DA CAMPANHA — IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA FRONTLIGHT 440 G/M²; BANNER 0,90 X 1,20 M COM BASTÕES E CORDÃO, OU FAIXA 0,70 X 3,00 M COM ILHÓS, CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO.	Unidade	10	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
7	PRODUÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS E VINHETAS DIGITAIS — POR UNIDADE: 1 VÍDEO EDUCATIVO DE 60 A 90 SEGUNDOS, INCLUINDO ROTEIRO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, TRILHA SONORA REGULARIZADA, LEGENDAS E ENTREGA EM MP4 FULL HD, MAIS 1 VINHETA DERIVADA DE ATÉ 15 SEGUNDOS.	Unidade	4	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
8	KITS LÚDICO-PEDAGÓGICOS PARA ORIENTAÇÃO FAMILIAR — UNIDADE COM NO MÍNIMO 20 CARDS OU PEÇAS E GUIA SIMPLES DE USO; CARDS DE 10 X 15 CM, EM PAPEL CARTÃO OU COUCHÊ 300 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO LAMINADO E EMBALAGEM INDIVIDUAL; QUANDO PREVISTO CADERNO, FORMATO A5 COM 16 PÁGINAS.	Unidade	500	R\$ 24,75	R\$ 12.375,00
9	KIT LANCHE PARA PARTICIPANTES DAS AÇÕES — TIPO II: 1 SANDUÍCHE SIMPLES DE PÃO, QUEIJO E PRESUNTO OU FRANGO, COM PESO MÍNIMO DE 100 G, E 1 SUÇO DE FRUTA DE 200 ML, COM GUARDANAPO E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	500	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
10	REGISTRO FOTOGRÁFICO/AUDIOVISUAL, LOGÍSTICA E RELATÓRIO FINAL DA CAMPANHA — INCLUINDO REGISTRO MÍNIMO DE 30 FOTOGRAFIAS TRATADAS E ENTREGA DOS ARQUIVOS DIGITAIS, ALÉM DO RELATÓRIO FINAL.	Serviço	1	R\$ 5.789,33	R\$ 5.789,33
TOTAL DO LOTE					R\$ 82.334,33
LOTE 2 - CAMPANHA EDUCATIVA DE COMBATE AO SUICÍDIO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL					
Tema: Prevenção do suicídio, acolhimento, saúde mental e fortalecimento de vínculos					
Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA	Serviço	1	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33
2	PROFISSIONAIS PARA PALESTRAS E OFICINAS SOBRE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL, ACOLHIMENTO E VÍNCULOS FAMILIARES	Hora	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
3	ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO TÉCNICO-INFORMATIVO SOBRE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL	Serviço	1	R\$ 4.453,33	R\$ 4.453,33

4	CONFEÇÃO DE CARTILHA EDUCATIVA SOBRE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, ACOLHIMENTO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL — FORMATO FECHADO A5 (14,8 X 21 CM), 16 PÁGINAS INCLUINDO CAPA, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 90 G/M², CAPA EM COUCHÊ 150 G/M² E ACABAMENTO GRAMPEADO.	Unidade	3.000	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00
5	CONFEÇÃO DE FOLDERS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS — FORMATO A4 ABERTO, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M².	Unidade	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
6	CONFEÇÃO DE JOGO PEDAGÓGICO DAS EMOÇÕES E CARDS EDUCATIVOS — UNIDADE COM NO MÍNIMO 20 CARDS OU PEÇAS E GUIA SIMPLES DE USO; CARDS DE 10 X 15 CM, EM PAPEL CARTÃO OU COUCHÊ 300 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO LAMINADO E EMBALAGEM INDIVIDUAL; QUANDO PREVISTO CADERNO, FORMATO A5 COM 16 PÁGINAS.	Unidade	600	R\$ 23,52	R\$ 14.112,00
7	CONFEÇÃO DE BANNERS E FAIXAS — IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA FRONTLIGHT 440 G/M²; BANNER 0,90 X 1,20 M COM BASTÕES E CORDÃO, OU FAIXA 0,70 X 3,00 M COM ILHÓS, CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO.	Unidade	8	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
8	PRODUÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS E CARDS DIGITAIS — SERVIÇO COM 3 VÍDEOS EDUCATIVOS DE 60 A 90 SEGUNDOS CADA E 6 CARDS DIGITAIS ESTÁTICOS, INCLUINDO ROTEIRO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, LEGENDAS E ENTREGA EM MP4 FULL HD E IMAGENS DIGITAIS.	Serviço	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
9	KIT LANCHE PARA PARTICIPANTES — TIPO I: 1 SALGADO ASSADO, TIPO ESFIHA OU ENROLADINHO, COM PESO MÍNIMO DE 80 G, E 1 SUÇO DE FRUTA DE 200 ML, COM GUARDANAPO E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	600	R\$ 9,24	R\$ 5.544,00
10	REGISTRO, LOGÍSTICA, CONSOLIDAÇÃO DE DADOS E RELATÓRIO FINAL	Serviço	1	R\$ 4.342,00	R\$ 4.342,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 79.876,66

LOTE 3 - CAMPANHA BRINCAR, ESTIMULAR E DESENVOLVER**Tema:** Educação, ludicidade e desenvolvimento na primeira infância

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DA CAMPANHA	Serviço	1	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00
2	PROFISSIONAIS PARA OFICINAS “BRINCAR TAMBÉM ENSINA”	Hora	32	R\$ 467,00	R\$ 14.944,00
3	criação de identidade visual e peças publicitárias	Serviço	1	R\$ 3.340,00	R\$ 3.340,00
4	CONFEÇÃO DE CARTILHA COM BRINCADEIRAS POR FAIXA ETÁRIA — FORMATO FECHADO A5 (14,8 X 21 CM), 16 PÁGINAS INCLUINDO CAPA, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 90 G/M², CAPA EM COUCHÊ 150 G/M² E ACABAMENTO GRAMPEADO.	Unidade	4.000	R\$ 6,01	R\$ 24.040,00
5	CONFEÇÃO DE FOLDERS EDUCATIVOS — FORMATO A4 ABERTO, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M².	Unidade	6.000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
6	CONFEÇÃO/FORNECIMENTO DE JOGOS PEDAGÓGICOS INFANTIS — UNIDADE COM NO MÍNIMO 20 CARDS OU PEÇAS E GUIA SIMPLES DE USO; CARDS DE 10 X 15 CM, EM PAPEL CARTÃO OU COUCHÊ 300 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO LAMINADO E EMBALAGEM INDIVIDUAL; QUANDO PREVISTO CADERNO, FORMATO A5 COM 16 PÁGINAS.	Unidade	800	R\$ 25,20	R\$ 20.160,00
7	KIT LÚDICO INFANTIL PARA AÇÕES PRÁTICAS — 1 CADERNO DE ATIVIDADES A5 COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS, ACOMPANHADO DE 1 CAIXA COM 6 LÁPIS DE COR OU GIZ DE CERA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	500	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
8	ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS AÇÕES	Serviço	1	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00
9	REGISTRO FOTOGRÁFICO/AUDIOVISUAL, VÍDEO-RESUMO E RELATÓRIO FINAL — INCLUINDO REGISTRO MÍNIMO DE 30 FOTOGRAFIAS TRATADAS, 1 VÍDEO-RESUMO DE 2 A 3 MINUTOS EM MP4 FULL HD E RELATÓRIO FINAL.	Serviço	1	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00

TOTAL DO LOTE					RS 93.524,00
LOTE 4 - CAMPANHA FAMÍLIA PRESENTE					
Tema: Parentalidade positiva e fortalecimento dos vínculos familiares					
Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA	Serviço	1	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33
2	PROFISSIONAIS PARA PALESTRAS E RODAS DE CONVERSA	Hora	24	R\$ 440,00	R\$ 10.560,00
3	ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO E MATERIAIS DE APOIO	Serviço	1	R\$ 4.175,00	R\$ 4.175,00
4	CONFEÇÃO DE CARTILHA “FAMÍLIA QUE CUIDA, CRIANÇA QUE CRESCE” — FORMATO FECHADO A5 (14,8 X 21 CM), 16 PÁGINAS INCLUINDO CAPA, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 90 G/M², CAPA EM COUCHÊ 150 G/M² E ACABAMENTO GRAMPEADO.	Unidade	3.000	R\$ 5,74	R\$ 17.220,00
5	CONFEÇÃO DE FOLDERS EDUCATIVOS — FORMATO A4 ABERTO, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M².	Unidade	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
6	CONFEÇÃO DE CARDS/JOGO PEDAGÓGICO SOBRE FAMÍLIA E VÍNCULOS — UNIDADE COM NO MÍNIMO 20 CARDS OU PEÇAS E GUIA SIMPLES DE USO; CARDS DE 10 X 15 CM, EM PAPEL CARTÃO OU COUCHÊ 300 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO LAMINADO E EMBALAGEM INDIVIDUAL; QUANDO PREVISTO CADERNO, FORMATO A5 COM 16 PÁGINAS.	Unidade	500	R\$ 21,28	R\$ 10.640,00
7	PRODUÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS — POR UNIDADE: 1 VÍDEO EDUCATIVO DE 60 A 90 SEGUNDOS, INCLUINDO ROTEIRO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, TRILHA SONORA REGULARIZADA, LEGENDAS E ENTREGA EM MP4 FULL HD.	Unidade	3	R\$ 1.620,00	R\$ 4.860,00
8	CONFEÇÃO DE BANNERS E FAIXAS — IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA FRONTLIGHT 440 G/M²; BANNER 0,90 X 1,20 M COM BASTÕES E CORDÃO, OU FAIXA 0,70 X 3,00 M COM ILHÓS, CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO.	Unidade	8	R\$ 192,50	R\$ 1.540,00
9	KIT LANCHE PARA PARTICIPANTES — TIPO I: 1 SALGADO ASSADO, TIPO ESFIHA OU ENROLADINHO, COM PESO MÍNIMO DE 80 G, E 1 SUCO DE FRUTA DE 200 ML, COM GUARDANAPO E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	500	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
10	LOGÍSTICA, REGISTRO, CONSOLIDAÇÃO DE DADOS E RELATÓRIO FINAL	Serviço	1	R\$ 8.906,67	R\$ 8.906,67
TOTAL DO LOTE					RS 74.305,00
LOTE 5 - CAMPANHA DE PROTEÇÃO, CUIDADO E CONVIVÊNCIA FAMILIAR					
Tema: Proteção infantil, prevenção de riscos e convivência familiar segura					
Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA	Serviço	1	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33
2	PROFISSIONAIS PARA PALESTRAS EDUCATIVAS	Hora	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
3	CONFEÇÃO DE CARTILHA SOBRE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INFANTIL — FORMATO FECHADO A5 (14,8 X 21 CM), 16 PÁGINAS INCLUINDO CAPA, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 90 G/M², CAPA EM COUCHÊ 150 G/M² E ACABAMENTO GRAMPEADO.	Unidade	3.000	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
4	CONFEÇÃO DE FOLDERS DE ORIENTAÇÃO — FORMATO A4 ABERTO, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M².	Unidade	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
5	CONFEÇÃO DE JOGO PEDAGÓGICO SOBRE CUIDADOS E PREVENÇÃO — UNIDADE COM NO MÍNIMO 20 CARDS OU PEÇAS E GUIA SIMPLES DE USO; CARDS DE 10 X 15 CM, EM PAPEL CARTÃO OU COUCHÊ 300 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO LAMINADO E EMBALAGEM INDIVIDUAL; QUANDO PREVISTO CADERNO, FORMATO A5 COM 16 PÁGINAS.	Unidade	600	R\$ 22,13	R\$ 13.278,00

6	CONFEÇÃO DE BANNERS E FAIXAS — IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA FRONTLIGHT 440 G/M²; BANNER 0,90 X 1,20 M COM BASTÕES E CORDÃO, OU FAIXA 0,70 X 3,00 M COM ILHÓS, CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO.	Unidade	8	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00
7	PRODUÇÃO DE VÍDEO EDUCATIVO E CARDS DIGITAIS — SERVIÇO COM 3 VÍDEOS EDUCATIVOS DE 60 A 90 SEGUNDOS CADA E 6 CARDS DIGITAIS ESTÁTICOS, INCLUINDO ROTEIRO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, LEGENDAS E ENTREGA EM MP4 FULL HD E IMAGENS DIGITAIS.	Serviço	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
8	KIT LANCHE PARA PARTICIPANTES — TIPO I: 1 SALGADO ASSADO, TIPO ESFIHA OU ENROLADINHO, COM PESO MÍNIMO DE 80 G, E 1 SUÇO DE FRUTA DE 200 ML, COM GUARDANAPO E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
9	SONORIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO	Serviço	1	R\$ 3.803,33	R\$ 3.803,33
10	DESLOCAMENTO, REGISTRO FOTOGRÁFICO/AUDIOVISUAL E RELATÓRIO FINAL — INCLUINDO REGISTRO MÍNIMO DE 30 FOTOGRAFIAS TRATADAS E ENTREGA DOS ARQUIVOS DIGITAIS, ALÉM DO RELATÓRIO FINAL.	Serviço	1	R\$ 10.131,33	R\$ 10.131,33
TOTAL DO LOTE					R\$ 77.188,99
LOTE 6 - CAMPANHA DE SAÚDE MENTAL PARA FAMÍLIAS, CUIDADORES E PROFISSIONAIS					
Tema: Saúde mental, cuidado familiar, acolhimento e rede de apoio					
Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA	Serviço	1	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00
2	PROFISSIONAIS PARA PALESTRAS E OFICINAS SOBRE SAÚDE MENTAL E CUIDADO FAMILIAR	Hora	30	R\$ 467,50	R\$ 14.025,00
3	ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO E MATERIAIS DE APOIO	Serviço	1	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00
4	CONFEÇÃO DE CARTILHA EDUCATIVA PARA PAIS, MÃES E CUIDADORES — FORMATO FECHADO A5 (14,8 X 21 CM), 16 PÁGINAS INCLUINDO CAPA, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 90 G/M², CAPA EM COUCHÊ 150 G/M² E ACABAMENTO GRAMPEADO.	Unidade	3.500	R\$ 6,01	R\$ 21.035,00
5	CONFEÇÃO DE FOLDERS EDUCATIVOS — FORMATO A4 ABERTO, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M².	Unidade	6.000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
6	CONFEÇÃO DE JOGO/CADERNO DAS EMOÇÕES PARA FAMÍLIAS — UNIDADE COM NO MÍNIMO 20 CARDS OU PEÇAS E GUIA SIMPLES DE USO; CARDS DE 10 X 15 CM, EM PAPEL CARTÃO OU COUCHÊ 300 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO LAMINADO E EMBALAGEM INDIVIDUAL; QUANDO PREVISTO CADERNO, FORMATO A5 COM 16 PÁGINAS.	Unidade	700	R\$ 23,52	R\$ 16.464,00
7	CONFEÇÃO DE BANNERS E FAIXAS — IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA FRONTLIGHT 440 G/M²; BANNER 0,90 X 1,20 M COM BASTÕES E CORDÃO, OU FAIXA 0,70 X 3,00 M COM ILHÓS, CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO.	Unidade	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
8	PRODUÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS E VINHETAS — POR UNIDADE: 1 VÍDEO EDUCATIVO DE 60 A 90 SEGUNDOS, INCLUINDO ROTEIRO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, TRILHA SONORA REGULARIZADA, LEGENDAS E ENTREGA EM MP4 FULL HD, MAIS 1 VINHETA DERIVADA DE ATÉ 15 SEGUNDOS.	Unidade	4	R\$ 1.760,00	R\$ 7.040,00
9	KIT LANCHE PARA PARTICIPANTES — TIPO II: 1 SANDUÍCHE SIMPLES DE PÃO, QUEJO E PRESUNTO OU FRANGO, COM PESO MÍNIMO DE 100 G, E 1 SUÇO DE FRUTA DE 200 ML, COM GUARDANAPO E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	600	R\$ 9,78	R\$ 5.868,00
10	CONSOLIDAÇÃO DE DADOS, RELATÓRIO FINAL E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO	Serviço	1	R\$ 1.948,33	R\$ 1.948,33
TOTAL DO LOTE					R\$ 88.140,33
TOTAL DOS LOTES					R\$ 495.369,31

- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.
- 2.5. A média aritmética dos valores obtidos na pesquisa constitui a estimativa do preço de referência, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à população do Município de Lagoa do Piauí – PI o acesso a informações qualificadas e ações educativas voltadas à **promoção da saúde, prevenção de doenças, conscientização e adoção de hábitos e comportamentos favoráveis à qualidade de vida**, em consonância com os princípios e diretrizes que orientam as políticas públicas de saúde e a atuação do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.2. As ações de educação em saúde constituem importante instrumento de prevenção e promoção da saúde, na medida em que possibilitam à população o acesso a informações claras, acessíveis e adequadas sobre fatores de risco, formas de prevenção, sinais e sintomas, cuidados com a saúde, utilização adequada dos serviços públicos e demais temas de interesse coletivo.
- 3.3. A realização de campanhas educativas e ações de promoção, prevenção e conscientização permite ao Município ampliar o alcance das políticas públicas de saúde, aproximando as informações da população e fortalecendo estratégias de comunicação voltadas à prevenção de agravos e à promoção da qualidade de vida.
- 3.4. A necessidade de contratação decorre, ainda, da diversidade de campanhas e ações desenvolvidas ou que poderão ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde ao longo do período de vigência contratual, considerando diferentes públicos, faixas etárias, territórios, períodos do ano e temas relacionados às políticas municipais de saúde.
- 3.5. Para que essas campanhas alcancem os resultados pretendidos, não é suficiente a disponibilização isolada de conteúdo informativo, sendo necessária a existência de materiais de apoio e divulgação adequados, tais como materiais gráficos, itens personalizados, materiais educativos, peças de divulgação e demais produtos necessários à execução das ações, de acordo com a finalidade específica de cada campanha.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados para **planejamento, organização e realização de campanhas educativas e ações de promoção, prevenção e conscientização em saúde**, incluindo o fornecimento dos materiais e itens necessários à sua execução, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 4.2. Trata-se de uma contratação voltada ao fortalecimento das ações de educação e promoção da saúde desenvolvidas pelo Município, mediante a realização de campanhas direcionadas à população,



com utilização de materiais informativos, educativos, gráficos, personalizados e de divulgação, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A execução da solução compreenderá as seguintes etapas e entregas essenciais:

4.3.1 planejamento e organização das campanhas e ações, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3.2 produção e fornecimento dos materiais gráficos, educativos, personalizados e de divulgação previstos neste Termo de Referência;

4.3.3 realização das ações e atividades previstas para cada campanha, quando aplicável;

4.3.4 personalização dos materiais de acordo com a identidade visual e as orientações fornecidas pela Administração; e

4.3.5 entrega dos materiais nos locais e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Quando houver necessidade de elaboração ou adaptação de artes, layouts e materiais personalizados, a contratada deverá submetê-los previamente à aprovação da Administração, antes da produção definitiva, observando as especificações e orientações fornecidas.

4.5. A empresa contratada deverá dispor de estrutura e capacidade operacional compatíveis com o objeto, de modo a assegurar a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos e a adequada execução das campanhas e ações solicitadas.

4.6. Em síntese, a solução contempla um conjunto integrado de serviços e fornecimentos destinados à realização de campanhas educativas e ações de promoção, prevenção e conscientização em saúde, proporcionando ao Município condições adequadas para ampliar a divulgação de informações e fortalecer as ações de educação e promoção da saúde junto à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá dispor de estrutura e equipe compatíveis com a realização das campanhas educativas e ações de promoção, prevenção e conscientização em saúde, em quantidade suficiente para atender às demandas e aos prazos estabelecidos pela Administração.

5.2. Os profissionais eventualmente envolvidos na execução das ações deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, quando exigidas em razão da natureza do serviço.

5.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o planejamento, organização e execução das campanhas, bem como para produzir, personalizar, fornecer e entregar os materiais previstos neste Termo de Referência.

5.4. Os materiais gráficos, educativos, personalizados e de divulgação deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, observando qualidade, acabamento, dimensões, quantidade, personalização e demais características exigidas para cada item.



- 5.5. Quando houver materiais personalizados, a contratada deverá apresentar previamente à Administração a respectiva arte, layout ou modelo para aprovação, não podendo iniciar a produção definitiva sem a autorização, quando esta for exigida.
- 5.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, falhas de impressão, divergências de personalização ou quaisquer características em desacordo com as especificações contratadas.
- 5.7. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observados os prazos estabelecidos para cada solicitação.
- 5.8. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução das atividades que estiverem sob sua responsabilidade, não sendo admitida a transferência de custos operacionais à Administração além daqueles expressamente previstos no contrato.
- 5.9. Deverão ser observadas, durante a execução do objeto, as normas técnicas e legais aplicáveis, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.10. Os requisitos estabelecidos neste item deverão guardar pertinência com o objeto e serão exigidos na medida necessária à garantia da adequada execução contratual, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução
- 6.1.1 O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço não contínuo ou contratado por escopo**.
- 6.2. Prazo de vigência
- 6.2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da data nele estabelecida, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.2 A duração contratual deverá observar, durante todo o período, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as demais condições legais aplicáveis.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 7.1. Não se aplica.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para o lote ou item ao qual o licitante apresentar proposta.

9.2. A garantia deverá ser apresentada pela licitante vencedora, juntamente com a proposta ajustada ao lance ofertado podendo ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 I – Caução em dinheiro;

9.2.2 II – Seguro garantia;

9.2.3 III – fiança bancária.

9.3. A ausência de apresentação da garantia da proposta no prazo e nas condições exigidas implicará a inabilitação do licitante, nos termos do edital.

9.4. A garantia da proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As campanhas educativas e ações de promoção, prevenção e conscientização em saúde serão executadas conforme cronograma e programação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação ou Ordem de Serviço, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A Administração comunicará à contratada as informações necessárias à execução de cada campanha ou ação, incluindo, quando aplicável, o tema, período, local, público-alvo, materiais necessários e demais orientações pertinentes.

11.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega ou execução estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as respectivas justificativas, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

11.4. O fornecimento e a execução compreenderão, conforme a natureza de cada demanda:

11.4.1 planejamento e organização da campanha ou ação;

11.4.2 elaboração ou adaptação de artes e layouts, quando necessária;

11.4.3 produção e personalização dos materiais;

11.4.4 fornecimento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração; e

11.4.5 execução das ações previstas, quando houver prestação de serviço vinculada ao respectivo item.



- 11.5. Quando houver necessidade de aprovação prévia de arte ou modelo, a contratada deverá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Saúde para análise e aprovação antes da produção definitiva.
- 11.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações contratadas, ficando a contratada responsável pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, divergências ou desconformidades.
- 11.7. A contratada deverá informar previamente à Administração qualquer alteração na equipe ou nos profissionais eventualmente designados para a execução das ações, garantindo que os substitutos possuam qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas.
- 11.8. A execução das campanhas deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à natureza das atividades desenvolvidas.
- 11.9. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte, entrega, mão de obra e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, serão de responsabilidade da contratada.
- 11.10. O recebimento dos materiais e serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão) nomeado, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-



se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

13.3. O Fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. Cabe ao gestor do contrato:

14.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



14.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

15.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

15.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

15.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

15.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

15.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração;

16.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação;

16.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;

16.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

16.6. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;

16.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;



- 16.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; e
- 16.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato
- 16.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 16.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 16.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
 - 17.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 17.1.5 fraudar a licitação;
 - 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7** e

17.8.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.2. Pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, da conformidade da estrutura, equipe profissional e insumos fornecidos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, e do cumprimento das metas de atendimento estabelecidas.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



18.3.2 retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração, contendo, no mínimo:

18.4.1 Descrição do objeto contratado

18.4.2 Número do contrato e do Processo Administrativo correspondente;

18.4.3 Dados bancários da contratada para pagamento.

18.4.3.1. O documento fiscal apresentado em desacordo com as exigências estabelecidas poderá ser devolvido para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a devida regularização.

18.4.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

18.4.4.1. A ausência de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não afasta o dever de pagamento pelo objeto efetivamente executado e recebido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.5. O reajuste, será mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



19.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

20.1.2 Forma de Fornecimento

20.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

22. Habilitação jurídica

22.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.4. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

22.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.6. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

22.7. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

22.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (PJ);
- 23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 23.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 23.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 23.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 23.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 23.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista, regulamentada pela Portaria MTP nº 667/2021. Emitida, obrigatoriamente, em nome da Pessoa Jurídica.

24. Qualificação econômico-financeira

- 24.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 24.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

24.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

24.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

24.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

24.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

24.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

24.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

24.9. DHP e Certidão de Regularidade do profissional responsável pela assinatura dos documentos contábeis.

25. Qualificação técnica

25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

25.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de Serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

25.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



25.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

25.2.3 Comprovação de vínculo ou disponibilidade dos profissionais indicados.

25.2.4 Declaração de capacidade técnica e operacional da licitante para disponibilizar e manter as equipes mínimas exigidas durante a execução contratual.

26. DAS DECLARAÇÕES

26.1.1 **Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

26.1.1.1. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

26.1.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

26.1.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

26.1.1.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

26.1.1.5. e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

26.1.1.6. f) Declaração que a empresa dentro prazo de dez dias úteis efetuará a entrega dos produtos após a solicitação e no local determinado pela administração.

26.1.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.1.8. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0027.2010.0000; MANUT. SEC. ASS. SOCIAL 08.244.0172.2085.0000; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.0172.2947.0000; GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.243.0172.2960.0000; MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0172.2082.0000; MANUTENÇÃO DO FMS 10.301.0204.2963.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: 33.90.39.00; FONTE 500, 600, 660

28. PRAZO

28.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Demerval - Lobão-PI, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes

Lagoa do Piauí-PI, 18 de agosto de 2026.

IARA LIMA DE ANDRADE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Em caso de qualquer dúvida, permanecemos à disposição para esclarecimentos, dentro dos limites legais.



DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Lagoa do Piauí-PI, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Lagoa do Piauí-PI nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

LOCAL, DATA 2026

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

